

Estado de Santa Catarina



CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.124/0001-82, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VANDERLEI BONALDO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis n° 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, no uso de suas atribuições legais:

- Considerando o Decreto 122/2022.
- Considerando que a profissional farmacêutica do Municipio estará gozando período de férias.
- Considerando risco de desassistência a pacientes do Município de São Miguel da Boa Vista - SC, visto que medicamentos de controle especial devem ser dispensados exclusivamente por farmacêuticos, inclusive antibióticos, o que traria risco de saúde aos pacientes.
- Considerando a Portaria 344/98 onde cita que a dispensação das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, deverá ser feita exclusivamente por farmacêutico, sendo vedado delegar a responsabilidade sobre a chave dos armários a outros funcionários da farmácia que não sejam farmacêuticos.
- Considerando que só tem um profissional dessa categoria contratado pelo poder executivo em São Miguel da Boa Vista.
- Considerando que a Unidade Básica de Saúde não tem Recursos Humanos de outra categoria profissional para realizar o atendimento na farmácia.
- Considerando que n\u00e3o h\u00e1 processo seletivo para suprir a aus\u00e9ncia tempor\u00e1ria dessa profissional.

<u>CONVOCA</u> os interessados em assumir <u>contratação emergencial e temporária</u> para suprir a vaga para o <u>cargo de Farmacêutico</u> conforme atribuições, carga horária e vencimentos abaixo, que se apresentem até o <u>dia 11/01/2023</u>, junto ao Centro Administrativo Municipal, junto ao setor de Recursos Humanos, na Rua São Luiz, 210, Centro, Município de São Miguel da Boa Vista/SC, em horário de expediente, das 07:30 as 11:30 horase das 13:00 as 17:00 horas, para protocolo de documentação obedecendo aos seguintes critérios:

- **Art. 1º.** Dos Requisitos para o cargo:
 - I Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
 - II Idade mínima de 18 anos:
 - III Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- IV Escolaridade exigida por Lei para o exercício do cargo e registro no órgão competente;
- V Ter disponibilidade de carga horária de 20 horas semanais de acordo com a vaga disponível.
- Art. 2º. Das Vagas, escolaridade, atribuições, vencimento e documentação necessária: a) Vaga(s):

Farmacêutico (1 vaga)

Escolaridade: Ensino Superior Especifico



Estado de Santa Catarina



Atribuições:

- Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família:
- Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integridade e a intersetorialidade das ações de saúde;
- Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso:
- Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços;
- Receber, armazenar, prestar contas e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/Saúde da Família;
- Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
- Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as Equipes PSF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos;
- Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêuticas a serem desenvolvidos:
- Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;
- Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica;
- Executar tarefas mais complexas de farmácia, atendendo as necessidades dos pacientes.
- Incumbir-se da manipulação, da produção e do controle de qualidade de medicamentos e cosméticos com indicação terapêutica.
- Incumbir-se pela obtenção e o controle de qualidade de insumos farmacêuticos.
- Executar o armazenamento e estocagem de medicamentos e demais produtos farmacêuticos. Fiscalização dos contratos administrativos, medicamentos, profissionais, métodos e processos ligados à área farmacêutica.
- Realização de perícias em atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica.
- Cumprir a lei, manter a dignidade e a honra da profissão e observar o seu código de ética.
- Não dedicar-se a nenhuma atividade que venha a trazer descrédito à profissão;
- Colocar seus serviços profissionais à disposição do Município em caso de catástrofe, epidemia, sem pleitear vantagem pessoal;
- Respeitar a vida humana, não cooperando com atos que intencionalmente atentem contra ela, ou que coloque em risco sua atividade física ou psíquica;
- Observar sempre, com rigor científico, qualquer tipo de medicina alternativa, procurando melhorar a assistência ao paciente;
- Atualizar e ampliar seus conhecimentos técnico-científicos e sua cultura geral, visando ao bem público e a efetiva prestação de serviços ao ser humano, observando as normas e princípios do Sistema nacional de Saúde, em especial quanto à atenção primária da saúde;
- Utilizar os meios de comunicação a que tenha acesso para prestar esclarecimento, conceder entrevistas ou palestras com finalidade educativa e de interesse social;
- Selecionar, com critério e escrúpulo, e nos limites da lei, os auxiliares para o exercício de sua atividade; Apresentar relatório, bimestrais, das atividades desenvolvidas;
- Abster-se da prática de atos que impliquem mercantilismo ou má conduta da Farmácia;



Estado de Santa Catarina



- Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor. (Redação dada pela Lei Complementar nº 55/2014)

Remuneração: R\$ 3.735.55

Documentação a ser apresentada para concorrer a vaga:

- I Carteira de identidade;
- II CPF:
- III Título de eleitor e quitação eleitoral;
- IV Certificado de reservista (masculino);
- V Documentos que comprovem a formação na área especifica;
- VI Diploma/certificado de especialização (pós-graduação, mestrado, doutorado) (para quem os tiver), para fins de pontuação e desempate;
- VII Diploma/certificado de conclusão de cursos no ano de 2022 até o mês de setembro (se tiver), para fins de pontuação e desempate;
- VIII Tempo de serviço na área (para quem os tiver) para fins de desempate;
- IX Cópia da certidão de nascimento e ou Identidade dos filhos (se houver), para fins de desempate.

OBS: Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato, cargo pretendido, telefone para contato e email se houver.

DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

Art. 3º. <u>A contratação</u> do(s) profissional(is) <u>será temporária e emergencia</u>l, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro: O período de contratação para o cargo será para cobrir período de férias da profissional efetiva.

Parágrafo segundo: o candidato se compromete a manter os seus dados atualizados e é de sua responsabilidade acompanhar o chamamento.

Parágrafo terceiro: O candidato habilitado que for chamado para assumir a vaga deverá no ato da contratação apresentar os seguintes documentos (apenas quando da contratação):

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO - COPIAS.

- CPF
- Carteira de Identidade
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certidão de Nascimento dos Filhos até 21 (vinte e um) anos, dependentes.
- CPF dos filhos
- Título de Eleitor com o Comprovante da votação da última Eleição.
- 1 Foto 3x4 Recente
- Atestado Médico para trabalhar
- Certificado do Ensino Fundamental, Médio, Superior ou cfe. o caso.
- Registro no órgão competente que for definido pelo cargo (se for o caso)
- Comprovante do PIS/PASEP
- Comprovante do CDI (D.Disp. Exercito)



Estado de Santa Catarina



- Folha corrida Judicial Deve ser tirado no site folha corrida criminal e civil. (Pesquisar no GOOGLE: Folha corrida tj sc). Cada um deve pesquisar dentro do Fórum que seu município faz parte. Exemplo: SMBV pertence ao Fórum de MH.
- Declaração de Bens
- Declaração do Banco c/ nº. conta e agência.
- Declaração de não acumulação de cargo
- Comprovante de residência
- Certidão Negativa Municipal Deve ser retirada junto ao Site da Prefeitura do seu Município.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

Art. 4º. O protocolo da documentação dos candidatos interessados será, da publicação deste Edital até o 11/01/2023, junto ao Centro Administrativo Municipal, na Rua São Luiz, 210, Centro, Município de São Miguel da Boa Vista/SC, em horário de expediente, das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Art. 5º. A sessão pública para abertura dos envelopes dos candidatos inscritos para as vagas será as 07:30hs, do dia 12 de janeiro de 2023, em sala anexa junto a Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, na Rua São Luiz, 210, Centro, Município de São Miguel da Boa Vista/SC, e será realizada pela Comissão Especial, designada pelo Decreto nº.123/2022, para atuar na seleção dos candidatos as vagas do Chamamento Público 02/2022.



Estado de Santa Catarina



DOS CRITÉRIOS DE SELECÃO:

- **Art. 6º.** Os documentos apresentados pelos candidatos serão analisados pela Comissão Especial, nomeada através do Decreto Municipal 123/2022, formada por membros capacitados lotados nas Secretarias Municipais, observando a documentação exigida neste Edital e os critérios de desempate.
- I Os candidatos que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente chamamento, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados:
- II Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, o candidato será declarado classificado para a vaga a qual se inscreveu.
- III Caso houver mais de um(a) candidato(a) habilitado para a vaga, para a classificação será observado os seguintes tópicos:
 - a) Doutorado.
 - b) Mestrado.
 - c) Pós-graduado.
 - d) Maior tempo de serviço na área;
 - e)maior idade do candidato;
 - f) Maior numero de filhos:
 - g) à ordem cronológica de inscrição.
- IV A contratação estará condicionada a entrega dos documentos exigidos no Estatuto dos Servidores de São Miguel da Boa Vista/SC e ao atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela administração municipal.
- V No caso de não aprovação pela junta médica, será convocado o candidato subsequente observando-se a ordem classificatória.
- VI Da classificação final será lavrada Ata pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº. 123/2022, com a relação dos classificados e a ordem de classificação dos candidatos de cada vaga em ordem decrescente.

DA CONVOCAÇÃO:

- **Art. 7º.** Os candidatos convocados para admissão em caráter temporário serão convocados para se apresentarem junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.
- **Art. 8º.** Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a admissão no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
- a) A documentação comprobatória das condições previstas neste Edital acompanhada de fotocópia;
- b) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão



Estado de Santa Catarina

necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

- c) Cédula de Identidade;
- d) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- e) PIS/PASEP;
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- g) Certificado de Quitação Militar (para os do sexo masculino);
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
 - j) Documentos que comprovem a formação na área especifica;
- k) Declaração de não acúmulo de cargo (conforme modelo disponibilizado pelo Setor de RH do Município), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
 - I) Uma foto 3x4, recente;
 - m) Declaração de bens.
- **Art. 9º.** A não apresentação de qualquer dos documentos acima, por ocasião da admissão, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição no Processo Seletivo.

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista/SC, 06 de janeiro de 2023.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal
MEMBROS DA

COMISSÃO ESPECIAL

TÂNIA SALETE MARSCHBACHER – PRESIDENTE